

B154.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 10/2022  
Realizada em 04/05/2022

PROPOSTA

Nº 293/2022/DURB/GAPRU  
DELIBERAÇÃO Nº 16A/2022

**Assunto:** Processo N.º124/21 **Titular do Processo:** SUCCESSAVENUE-UNIPessoal LDA  
**Requerimento N.º :**9258/21  
**Requerente:** SUCCESSAVENUE-UNIPessoal LDA  
**Local:** RUA PEREIRA CAO, 14, 2º  
**Freguesia:** UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SETÚBAL (SÃO JULIÃO, NOSSA SENHORA DA ANUNCIADA E SANTA MARIA DA GRAÇA)  
REGISTO DE ALOJAMENTO LOCAL “GOOD VIBES APARTMENT”.

**O Técnico:** TELMA FILIPA DIAS DOS SANTOS ALBON

**Data:**12/4/2022

**PROPOSTA DE:** Homologação do auto de vistoria – alojamento local

Foi submetida comunicação prévia com prazo para instalação de estabelecimento de alojamento local na modalidade de apartamento, com capacidade para 2 utentes, nos termos do Regime Jurídico da Exploração dos Estabelecimentos de Alojamento Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 128/2014 de 29 de agosto, na redação em vigor, encontrando-se a mesma suficientemente instruída.

Nessa sequência, no dia 16 de Dezembro de 2021, foi realizada vistoria para verificação do cumprimento dos requisitos do referido estabelecimento de alojamento local denominado “Good Vibes Apartment”, registado sob o n.º 121068/AL, tendo-se verificado as desconformidades elencadas no auto de vistoria.

Posteriormente, foi dado cumprimento às condições estabelecidas no auto de vistoria, que se encontravam em falta com exceção da alteração da morada na contracapa do livro de reclamações e do termo de responsabilidade do técnico responsável pela instalação do mesmo e respetiva inscrição na Direção Geral de Energia.

Assim, face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo do n.º 1 do artigo 8º do Decreto-Lei n.º 128/2014 de 29 de agosto, na redação em vigor, a homologação do auto de vistoria.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na redação em vigor.

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por :            Votos Contra;            Abstenções; 11 Votos a Favor.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA



**MUNICÍPIO DE SETÚBAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**AUTO de VISTORIA**

**Proc.º LE 124/21**

Ao dia 16/12/ 2021, no imóvel localizado na Rua Vasco Soveral nº29 da União de Freguesias de Setúbal, compareceram os Técnicos: Paula Costa, Pedro Andrade e Telma Santos, em representação da Câmara Municipal de Setúbal, a fim de procederem à realização da **vistoria** prevista no art.º 8.º do Decreto-Lei n.º 128/2014 de 29 de Agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 63/2015 de 23 de Abril, que estabelece o Regime Jurídico da Exploração dos Estabelecimentos de Alojamento Local (adiante RJEEAL), em conjugação com o Código do Procedimento Administrativo, para efeito de **verificação** do cumprimento dos requisitos estipulados no art.º 6.º do RJEEAL, a **observar pelo estabelecimento de alojamento local**, da modalidade de **apartamento**, com o nome/insígnia “**Good Vibes Apartment**”.

Identificou-se que a morada do estabelecimento não se encontrando corretamente registada na plataforma eletrónica.

No local foi verificado que o imóvel onde está instalado o alojamento local encontra-se em bom estado de conservação, cumprindo na generalidade os requisitos gerais fixados no art.º 12.º, os requisitos de segurança previstos no art.º 13º e o art.º 20º do RJEEAL, conforme se pode visualizar nas fotografias anexas ao presente relatório e que dele fazem parte integrante. O estabelecimento possui, manta de incêndio, caixa de primeiros socorros, seguro de responsabilidade civil, placa identificativa AL na entrada do estabelecimento, e indicação em local visível de número nacional de emergência (112). Encontrava-se, também no local, livro de informações com as regras de utilização internas disponibilizado em português, inglês e mais duas línguas estrangeiras, livro de reclamações físico, folha de rosto do livro de reclamações, afixada em local bem visível e corretamente preenchida. Porém, a morada registada no livro de reclamações não corresponde à morada do estabelecimento.

A produção de águas quentes sanitárias para o estabelecimento, é feita com recurso à utilização de termoacumulador, encontrava-se em falta o termo de responsabilidade do técnico responsável pela instalação do mesmo e respetiva inscrição na Direção Geral de Energia.

O alojamento encontra-se registado com a capacidade de **2 quarto**, 3 camas, um total máximo de **4 utentes**. Verificou-se que um dos quartos não respeitava na totalidade o previsto na Portaria nº262/2020, pelo que se solicitou a alteração da capacidade do estabelecimento.

Em resultado das verificações efetuadas, considera-se que na sua generalidade se encontram cumpridos os requisitos estabelecidos no art.º 6.º do Dec. Lei n.º 128/2014 de 29/08, republicado pela Lei nº 62/2018, de 22 agosto, porém, importa:

- a) Alteração da morada do estabelecimento na plataforma eletrónica e na contracapa do livro de reclamações;
- b) Alteração da capacidade do estabelecimento;
- c) Apresentação do termo de responsabilidade do técnico responsável pela instalação termoacumulador e respetiva inscrição na Direção Geral de Energia.

Considerando que os requisitos em falta foram devidamente transmitidos no local, em sede de Vistoria, ficou acordado ser regularizado num prazo de 15 dias, declarando-se o presente auto encerrado sem as exigências cumpridas na totalidade.

E por nada mais haver a tratar, do exposto foi elaborado o presente auto que vai ser assinado pelos técnicos intervenientes na verificação

**Os Técnicos,**



Paula Costa

\_\_\_\_\_

Pedro Andrade



Telma Santos

*LM*

**ANEXO - Registo Fotográfico**



**Foto 1**



**Foto 2**



**Foto 3**

*1.1.* *Raush*



*[Handwritten signature]*



Foto 4



Foto 5



Foto 6

*[Handwritten signature]*  
*Rosilde*

*[Handwritten signature]*



Foto 7



Foto 8



Foto 9



Foto 10

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*



Foto 11



Foto 12



Foto 13



Foto 14

*[Handwritten signature]*  
Paulo



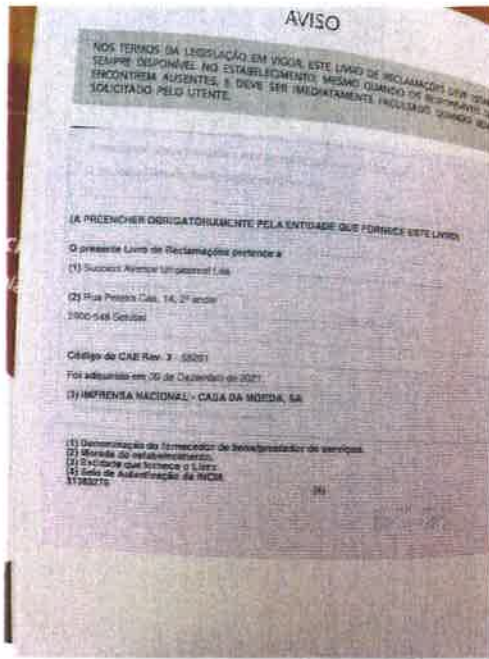


Foto 15

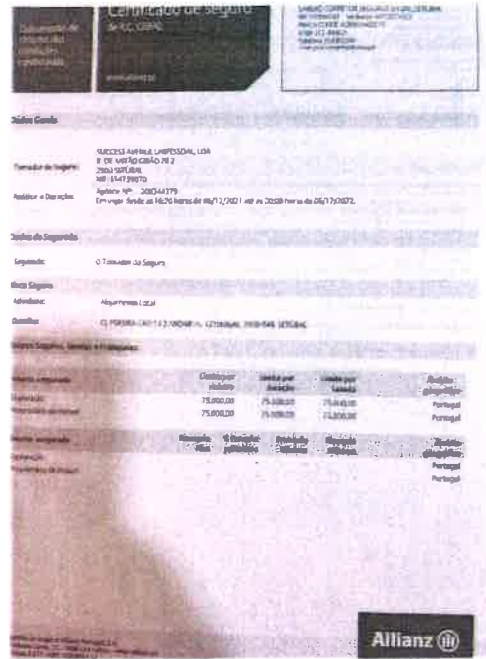


Foto 16



Foto 17

*P.1*  
*Rosa*